



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direita e Indireta do Município no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 7.306, de 27 de abril de 2016, bem como sobre a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.028,98 (mil e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), o piso salarial dos servidores públicos do Município de Patos de Minas.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação de que trata a Lei nº 5.986, de 8 de abril de 2008, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º As faltas lançadas nos assentamentos funcionais dos servidores municipais que se ausentaram do serviço em decorrência de adesão a greve ou movimentos reivindicatórios relativos aos dias 24 de agosto de 2015 a 2 de setembro de 2015, não serão considerados para efeito de apuração de progressão horizontal, férias-prêmio, cômputo do tempo como efetivo exercício, contagem de tempo de serviço, inclusive para fins de aposentadoria, e penalidades disciplinares aplicadas relacionadas com a paralisação de que trata este artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I

CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
---------------	--------------------	-----------------------------

1- Grupo de Assessoramento

AS.01	Chefe do Gabinete	2.613,67
AS.03.1	Assessor Político	5.554,69
AS.03	Assessor	2.613,67
AS.04	Superintendente do IPREM	5.554,69
AS.08	Assessor Técnico	3.064,92
AS.10	Assessor Jurídico Procuradoria	2.772,87
AS.11	Assessor Jurídico IPREM	3.169,03
AS.12	Procurador do Município	5.554,69
AS.13	Assessor Especial de Des. Econômico	5.554,69
AS.14	Assessor de Imprensa	2.613,66
AS.15	Assessor Técnico Financeiro e Contábil	2.613,66
AS.16	Sub-Procurador-Geral do Município	6.725,53

2. Grupo de Chefia

CH.01	Diretor	2.772,87
CH.02	Gerente	1.905,87
CH.03	Diretor de Órgãos Municipais	1.721,46
CH.04	Diretor de Serviço	1.721,46
CH.05	Auditor Médico	2.772,87
CH.06	Coordenador Gráfico	1.721,46
CH.08	Coordenador do PROCON Municipal	2.772,87
CH.09	Coordenador Transporte Escolar	1.721,46
CH.11	Coordenador de Auditoria	5.478,78
CH.12	Auditor Odontológico	2.772,87
CH.13	Auditor Enfermeiro	2.772,87
CH.14	Coordenador do Estac.Rotativo Zona Azul	1.721,46
CH.15	Diretor Técnico	-
CH.16	Controlador do Iprem	3.169,04
CH.17	Médico Coordenador Geral do Samu	7.445,37
CH.18	Enfermeiro Coordenador Técnico Samu	3.224,67
CH.19	Médico Coordenador Técnico do Samu	6.725,55
CH.20	Diretor do Faserv	2.772,87
CH.21	Diretor Médico do Faserv	2.772,87
CH.22	Gestor de Aeródromo	4.328,39
CH.23	Ouvidor Regional de Saúde	2.772,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3. Grupo de Execução

EX.01	Secretária do Prefeito	983,67
EX.02	Encarregado	-
EX.03	Secretário do Vice-Prefeito	983,67
EX.04	Fotógrafo de Eventos Oficiais	1.231,32
EX.05	Repórter Cinematográfico	1.231,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

GH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	919,65	965,59	1.013,94	1.064,52	1.117,70	1.173,57	1.232,25	1.293,84	1.358,50	1.426,41	1.497,71	1.572,59	1.651,22	1.733,78	1.820,47
II	919,81	965,80	1.014,09	1.064,79	1.118,03	1.173,93	1.232,63	1.294,26	1.358,98	1.426,93	1.498,27	1.573,19	1.651,84	1.734,44	1.821,16
III	920,42	966,44	1.014,76	1.065,50	1.118,77	1.174,71	1.233,44	1.295,12	1.359,87	1.427,87	1.499,26	1.574,22	1.652,93	1.735,58	1.822,36
IV	927,68	974,06	1.022,76	1.073,90	1.127,60	1.183,98	1.243,18	1.305,34	1.370,60	1.439,13	1.511,09	1.586,64	1.665,98	1.749,27	1.836,74
V	941,00	988,05	1.037,43	1.089,29	1.143,80	1.200,89	1.260,91	1.323,96	1.390,13	1.459,63	1.532,57	1.609,17	1.689,63	1.774,11	1.862,82
VI	954,34	1.002,03	1.052,12	1.104,71	1.159,92	1.217,95	1.278,84	1.342,75	1.409,89	1.480,38	1.554,37	1.632,06	1.713,65	1.799,34	1.889,31
VII	973,71	1.022,38	1.073,48	1.127,15	1.183,50	1.242,67	1.304,79	1.370,03	1.438,51	1.510,41	1.585,93	1.665,22	1.748,48	1.835,91	1.927,70
VIII	1.191,48	1.251,02	1.313,58	1.379,21	1.448,17	1.520,57	1.596,57	1.676,40	1.760,19	1.848,21	1.940,58	2.037,62	2.139,50	2.246,47	2.358,79
IX	1.483,53	1.557,70	1.635,59	1.717,34	1.803,21	1.893,35	1.988,03	2.087,42	2.191,78	2.301,34	2.416,40	2.537,20	2.664,06	2.797,27	2.937,13
X	1.846,99	1.939,32	2.036,27	2.138,05	2.244,95	2.357,19	2.475,03	2.598,77	2.728,69	2.865,11	3.008,37	3.158,76	3.316,69	3.482,53	3.656,66
XI A	29,50	30,99	32,51	34,11	35,80	37,59	39,45	41,41	43,45	45,62	47,89	50,28	52,80	55,43	58,21
B	23,58	24,76	25,97	27,25	28,62	30,04	31,56	33,12	34,76	36,50	38,29	40,21	42,22	44,33	46,55
C	14,61	15,34	16,10	16,90	17,75	18,63	19,56	20,54	21,57	22,65	23,78	24,97	26,22	27,53	28,91
D	29,50	30,99	32,51	34,11	35,80	37,59	39,45	41,41	43,45	45,62	47,89	50,28	52,80	55,43	58,21
XII A	36,81	38,66	40,58	42,61	44,71	46,92	49,27	51,71	54,26	56,96	59,81	62,79	65,93	69,22	72,69
B	29,50	30,99	32,51	34,11	35,80	37,59	39,45	41,41	43,45	45,62	47,68	50,28	52,80	55,43	58,21
C	18,26	19,15	20,08	21,07	22,09	23,20	24,34	25,54	26,82	28,15	29,52	31,01	32,56	34,19	35,90
XIII A	46,19	48,49	50,88	53,44	56,08	58,91	61,82	64,89	68,11	71,53	75,10	78,82	82,75	86,90	91,24
B	36,81	38,66	40,58	42,61	44,71	46,92	49,27	51,71	54,26	56,96	59,81	62,79	65,93	69,22	72,69
C	22,88	24,01	25,21	26,45	27,79	29,15	30,59	32,13	33,78	35,40	37,15	38,99	40,95	43,00	45,15
XIV	6.725,53	7.061,80	7.414,88	7.785,62	8.174,90	8.583,62	9.012,80	9.463,42	9.936,59	10.433,42	10.955,06	11.502,82	12.077,96	12.681,85	13.315,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO III

QUADRO DO MAGISTÉRIO – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor I	1.001,76	1.051,81	1.104,38	1.155,48	1.217,57	1.278,43	1.342,37	1.409,48	1.479,92	1.553,90	1.631,60	1.713,18	1.798,84	0	0
Professor II (50 Módulo/aula)	14,65	15,38	16,15	16,94	17,80	18,68	19,61	20,61	21,63	22,71	23,86	25,05	26,29	0	0
PEB-Prof. Educação Básica (50 Módulo/aula)	14,65	15,38	16,15	16,94	17,80	18,68	19,61	20,61	21,63	22,71	23,86	25,05	26,29	0	0
PEB-Prof. Educação Básica/Professor Apoio (50 Módulo/aula)	14,65	15,38	16,15	16,94	17,80	18,68	19,61	20,61	21,63	22,71	23,86	25,05	26,29	0	0
Supervisor Educacional I	3.217,58	3.378,45	3.547,35	3.724,72	3.910,92	4.106,48	4.311,82	4.526,92	4.753,72	4.991,38	5.240,97	5.502,98	5.778,13	6.067,04	0
Supervisor Educacional II	4.016,09	4.216,91	4.427,73	4.649,09	4.881,54	5.125,61	5.381,85	5.650,95	5.933,48	6.230,13	6.541,63	6.868,70	7.212,14	7.572,75	0
Orientador Educacional I	3.217,58	3.378,45	3.547,35	3.724,72	3.910,93	4.106,48	4.311,82	4.526,92	4.753,72	4.991,38	5.240,97	5.502,98	5.778,13	6.067,04	0
Inspetor Escolar	3.217,58	3.378,45	3.547,35	3.724,72	3.910,93	4.106,48	4.311,82	4.526,92	4.753,72	4.991,38	5.240,97	5.502,98	5.778,13	6.067,04	0
Educador Infantil	1.483,53	1.557,70	1.635,59	1.717,34	1.803,21	1.893,35	1.988,03	2.087,42	2.191,78	2.301,34	2.416,40	2.537,20	2.664,06	2.797,27	2.937,13
Secretário Escolar	941,00	988,05	1.037,43	1.089,29	1.143,80	1.200,89	1.260,91	1.323,96	1.390,13	1.459,63	1.532,57	1.609,17	1.689,63	1.774,11	1.862,82

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor	3.217,58
Vice-Diretor	1.721,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO IV

FUNDAÇÃO PROMAM

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Secretário Executivo	4.169,80
Diretor Administrativo	2.772,87
Diretor Pedagógico	2.772,87
Coordenador de Núcleo	1.721,46
Controlador da Fund.Promam	3.169,04
Diretor de Tesouraria	2.772,87
Gerente Administrativo	1.905,87
Gerente de Compras e Licitações	1.905,87
Gerente de Recursos Humanos	1.905,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

A N E X O V

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	INCENTIVO SERV. EFETIVO
Assistente Social	4.982,78	1.661,54
Atendente Consultório Dentário	1.092,91	336,31
Auxiliar de Enfermagem	1.370,93	456,98
Cirurgião Dentista	7.416,63	3.784,89
Enfermeiro	5.316,95	1.993,84
Fisioterapeuta	2.492,30	830,76
Médico	11.220,56	5.703,25
Monitor Práticas Corporais	2.389,38	-
Nutricionista	4.982,78	1.661,54
Professor Educação Física	4.984,63	-
Psicólogo	4.982,78	1.661,54